



Conselho Tutelar I

Lei Federal 8.069/90 ECA

Lei Municipal 479 de 21 de dezembro de 1995

Alterada pela Lei Municipal nº 3.355 de 21 de março 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O Conselho Tutelar da Criança e do adolescente de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 136, Inciso I da Lei federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, entrega ao:

Senhor (a): Maria Vilany de Sousa Alves

Portador (a) do CPF : 758.992.563-20

Endereço: Rua: Santo Antônio 766

Bairro: Siqueira

Criança/Adolescente: Eduarda Vitória Peroba Fernandes

Filiação: Enedina Peroba Fernandes


Na oportunidade o (a) aludido (a) senhor (a) se comprometeu a tudo fazer pelo bem-estar da criança/adolescente, sendo alertado (a) para o seu dever de assegurar e de zelar pelos direitos do(a) mesmo(a).

Ciente que, no prazo de 90 dias, comparecer à sede deste conselho para apresentar o comprovante referente ao processo de guarda conforme o encaminhamento à Defensoria Pública.

Não assumindo a responsabilidade pela referida medida, reiteramos a possibilidade de encaminhamento da notícia de fato ao Ministério Público, conforme previsto no art. 136, inciso IV da Lei 8.069/1990.

Maracanaú, 02 de Junho de 2026.

DE ACORDO: 



NOME DO RESPONSÁVEL



CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE MARACANAÚ

Ma. Francimara Pereira Rodrigues
Conselheira Tutelar de Maracanaú
Mat. 54146 SASC-PMMc